ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 201/90

Autoriza doação de terreno que menciona e dá outras providên - cias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Sossego - CODECOS, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e localizado naquele Distrito.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem uma área total de 10.125² (dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) e possui os seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte - com a rua Ascendino Melo numa extensão de 130 (cento e trinta)metros;
- Ao Sul - com terras do Patrimônio Municipal, numa extensão de 140 (cento e quarenta) metros;
- Ao Nascente - com terras do Patrimônio Municipal,numa extensão de 82 (oitenta e dois) metros;
- Ao Poente - com terras do Patrimônio Municipal, numa extensão de 68 (sessenta e oito) metros.

Art. 3º - O terreno ora doado destina-se a edificação da sede e instalação da donatária, não podendo ser usado com destinação diferente dos fins da entidade sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito